

### Edição Suplementar Nº 547 - Publicada em 23/08/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA № 1.122, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

**CONSIDERANDO** a competência material comum aos entes federativos dirigida à imprescindibilidade de conservação do patrimônio público, nos termos do artigo 23, I, da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** que incumbe à Defensoria Pública Geral praticar os atos de gestão administrativa, financeira e de pessoal, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 55/2009;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Pública fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade dos bens que compõem o acervo patrimonial de natureza pública, utilizando-se, por conseguinte, dos meios e instrumentos alusivos à consecução desta finalidade;

**CONSIDERANDO**, na presente data, a ocorrência de fato natural suscetível da produção de potencial dano ao patrimônio institucional, consistente em evento chuvoso que atingiu instalações e parte de dependências internas, além de móveis e equipamentos, afetos ao serviço público, localizados no prédio da sede desta Instituição,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **INSTITUIR** a seguinte Comissão de Servidoras e Servidores, com a finalidade de identificar a ocorrência e eventual extensão de danos ocasionados ao patrimônio institucional, decorrentes de evento chuvoso sobreposto à sede da Defensoria Pública nesta Capital, na presente data.

**Art. 2º** - **DESIGNAR** as Servidoras e Servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, a composição do citado grupo de trabalho:

| Servidor(a)                        | Diretoria / Setor                     |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| Renato Augusto Marinho de Carvalho | Primeira Subdefensoria Pública Geral  |
| Weslley Martins Andrade            | Diretoria de Administração            |
| Odisseia Aguiar Campos             | Diretoria de Administração            |
| Tatyana Abrahão Piedade            | Diretoria de Administração            |
| Felipe Magalhães Crosara           | Diretoria de Administração            |
| Gean Carlo Borges Mendes           | Chefia de Cerimonial e Eventos        |
| Rakocyano Lima Cruz                | Diretoria de Tecnologia de Informação |

Art. 3º - A Comissão deverá adotar providências tendentes à eventual constatação da ocorrência de dano ao patrimônio institucional, bem como, em caso positivo, proceder ao levantamento de sua extensão, com a identificação pormenorizada de itens avariados e respectiva expressão econômica.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão serão regidos pelas regras e princípios que informam o processo administrativo no âmbito desta Instituição, sobretudo a objetividade, adequação, motivação, instrumentalidade das formas e demais premissas éticas que norteiam o serviço público.

**Art. 5º** - Os integrantes da Comissão desempenharão as funções e referência sem prejuízo das respectivas atribuições.

**Art. 6º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em caso de excepcional necessidade.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

#### **ESTELLAMARIS POSTAL**

Defensora Pública-Geral





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0792375** e o código CRC **BD559050**.

Assinatura de Publicação: xemah-gofab-fimuk-pezyb-hezop-pygop-cynat-punel-pezer-numak-sades-pyzef-gates-syfuk-nilyz-repyg-raxex

Assinatura de Publicação desta Edição:

xebas-zider-zihyg-tymek-cenup-zykum-tanit-gutum-cuzyb-habir-pyvek-fopud-kineb-bifes-mafef-vofes-maxyx

# A Defensoria Pública tem critérios para atendimentos

Se você conhece alguém que precisa de acesso à Justiça e está sem condições financeiras para as custas de um processo ou está em situação de vulnerabilidade, a exemplo de mulheres vítimas de violência, fale para essa pessoa procurar a Defensoria Pública!

O atendimento jurídico é integral, gratuito e de qualidade para todos e todas que mais precisam!

## Conheça as principais regras para ser atendido\*:

- Renda mensal individual de até 2,5 salários mínimos
- Renda familiar de até 4 salários mínimos ou renda familiar per capita (por pessoa) não superior a 80% do salário mínimo
  - \* Conforme Resolução CSDP 170/2018. Confira, na íntegra, no site: www.defensoria.to.def.br/atendimento

#### Controle social\*\*

Caso uma pessoa atendida pela Defensoria Pública não esteja de acordo com as regras\*, qualquer cidadão pode questionar. Para isso, basta procurar a Diretoria Regional. É fácil e ajuda a DPE-TO a garantir o atendimento para quem mais precisa.

\*\* Conforme Artigo 24 da Resolução CSDP 170/2018



